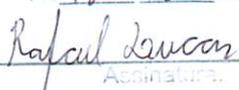


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2020

PROT 3569/2020
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM: 08/10/20
ÀS 18:10 HORAS

Assinatura:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADOS À MELHORIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DA JUSTIÇA CRIMINAL E INFRAACIONAL (Processo SEI CNJ nº 07682/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, São Paulo/SP, CNPJ nº 08.036.157/0001-89, doravante denominado **DPESP**, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade OAB: 236371/SP e CPF nº 285.827.608-09, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto viabilizar e regulamentar o acesso, pela **DPESP**, mediante consulta aos documentos, base de dados e às informações do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, com o propósito de estabelecer melhorias no sistema de execução penal, de execução de medidas socioeducativas e da justiça criminal e infraacional no Estado de São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, a **DPESP** compromete-se a:

- a) promover o intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, informações e bases de dados sobre o sistema de execução penal e de execução de medidas socioeducativas, assim como o desenvolvimento conjunto de estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo;
- b) desenvolver ações em parceria com o **CNJ** que estejam relacionadas ao monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo;
- c) fomentar a realização de capacitação em cooperação com o **CNJ** dos membros da **DPESP** e de servidores lotados nas unidades voltadas a área de execução penal e de execução de medidas socioeducativas;
- d) compartilhar dados quantitativos e qualitativos para o aprimoramento das políticas públicas judiciárias desenvolvidas pelo **CNJ** sobre o sistema de execução penal e de execução de medidas socioeducativas com base em indicadores empíricos;
- e) tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto do presente Termo, o **CNJ** compromete-se a:

- a) promover o intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, informações e bases de dados sobre o sistema de execução penal e de execução de medidas socioeducativas, assim como o desenvolvimento conjunto de estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo;
- b) disponibilizar chave de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – **SEEU** à **DPESP**;
- c) propiciar as condições técnicas para acesso às informações constantes do **SEEU**;
- d) desenvolver ações em parceria com a **DPESP** que estejam relacionadas ao monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo;
- e) fomentar e auxiliar na realização, em cooperação com a **DPESP**, de capacitação dos seus membros e servidores lotados nas unidades voltadas a área de execução

penal e de execução de medidas socioeducativas para acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU;

- f) compartilhar dados quantitativos e qualitativos para o aprimoramento das políticas públicas judiciárias desenvolvidas pelo CNJ sobre o sistema de execução penal e de execução de medidas socioeducativas com base em indicadores empíricos;
- g) tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA QUINTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente ajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos apropriados.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas em comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 8 de SETEMBRO de 2020.


Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral de Justiça do Estado de São Paulo